

Edital 01/2012 - PROEX/PIBEX - 2013 - 2014

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO – EDITAL PARA BOLSAS

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apoiado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf).

1) OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um instrumento, que oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados na graduação, voltado para o desenvolvimento de projetos de extensão universitária com o propósito de aprofundar ações políticas voltadas à institucionalização da extensão no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco, tendo como objetivos:

- ✓ Estimular a realização de ações extensionistas, tendo como diretrizes a interdisciplinaridade; a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa; e a relação dialógica e social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade.
- ✓ Promover uma relação Universidade↔Sociedade, mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento social sustentável.
- ✓ Possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes, professores, técnicos e sociedade; favorecendo a vivência social, política e profissional por intermédio de uma ação interdisciplinar e, se possível, interinstitucional.

2) DEFINIÇÃO

<u>PROJETO</u>: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico, inovador ou tecnológico que vise alcançar objetivos determinados em um período de tempo pré-estabelecido.

3) REQUISITOS

O processo seletivo de projetos de extensão, bolsistas e voluntários que participarão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) obedecerá aos seguintes requisitos:

3.1) Quanto ao estudante bolsista:

3.1.1) Serão selecionados 40 bolsistas matriculados e frequentando regularmente os cursos de Graduação da Univasf.



- 3.1.2) Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais para o projeto proposto;
- 3.1.3) Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos científicos, culturais e extensionistas da UNIVASF;
- 3.1.4) Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, no último ano (a contar da data de publicação deste edital).
- 3.1.5) A seleção de estudantes bolsistas fica a critério do coordenador do projeto;
- 3.1.6) A substituição de bolsistas só poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal à Diretoria de Extensão da instituição, contendo além da justificativa, data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato com todos os requisitos e condições explicitadas neste Edital. Esse tipo de solicitação só será realizada até o 9º (nono) mês de vigência do projeto, portanto, é vetado a substituição durante os últimos 03 (três) meses de vigência da bolsa.
- 3.1.7) responsabilizar-se, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA (Anexo 06), pela execução das distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatório parcial e final, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes envolvidos, publicações artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros, etc) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos Científicos, Culturais e Extensionistas promovidos pela Univasf;
- 3.1.8) Não poderá acumular quaisquer outro tipo de bolsa no âmbito da extensão, da pesquisa e/ou de ensino ou ainda com as de quaisquer outras agências públicas de fomento nacional.

3.2) Quanto ao estudante voluntário:

- 3.2.1) A quantidade e seleção de estudantes voluntários ficam a critério do coordenador do projeto;
- 3.2.2) O trabalho voluntário a ser prestado é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício nenhum, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- 3.2.3) A jornada de trabalho do voluntário será de no máximo 20 horas semanais, cumpridas de acordo com o estabelecido entre o coordenador do projeto e o estudante voluntário;
- 3.2.4) responsabilizar-se, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO (Anexo 07), pela execução das distintas fases do projeto, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção



técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros, etc) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos Científicos, Culturais e Extensionistas promovidos pela Univasf.

3.3) Quanto ao coordenador:

- 3.3.1) Fazer parte do quadro permanente da UNIVASF e ser docente ou técnico administrativo com nível superior, durante o período de desenvolvimento do projeto e consequente orientação, de acordo com o que dispõem as resoluções 05/2007 e 07/2009 desta universidade;
- 3.3.2) Se contemplado com bolsa, responsabilizar-se, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO (Anexo 05), pela orientação do Bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do relatório parcial e final, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes envolvidos, publicações artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros, etc) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos Científicos, Culturais e Extensionistas promovidos pela UNIVASF;
- 3.3.3) Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital);
- 3.3.4) Informar oficialmente a esta Pró-Reitoria, quando dos possíveis afastamentos para capacitação profissional, licença médica ou outras modalidades de afastamento que possam interferir na condução do projeto;
- 3.3.5) A substituição de coordenador só poderá ser realizada **uma única vez**, com as devidas justificativas e solicitação formal à Pró-reitoria de Extensão da instituição, acompanhada da documentação completa do novo coordenador com todos os requisitos e condições explicitadas neste Edital. Esse tipo de solicitação só será realizada até o 9º (nono) mês de vigência do projeto, portanto, é vetado a substituição durante os últimos 03 (três) meses de vigência da bolsa.
- 3.3.6) Cada coordenador só poderá concorrer a uma bolsa por projeto. O coordenador poderá submeter mais de um projeto, no entanto, só será concedida bolsa àquele que obtiver a maior nota.
- 3.3.7) O estudante bolsista e o coordenador deverão se comprometer a apresentar relatório parcial e final das atividades do projeto de acordo os prazos a serem estabelecidos pela Pró-reitoria de Extensão.

3.4) Quanto ao Projeto:

3.4.1) Os projetos, exclusivamente de Extensão com - no máximo - 15 páginas, excetuando-se a capa, deverão conter: título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, público alvo, metas, resultados a serem obtidos, estratégias de ação (metodologia), monitoramento e avaliação, cronograma de execução, orçamento e referências bibliográficas;



- 3.4.2) Após a aprovação do projeto, os solicitantes contemplados deverão apresentar, além do **Plano de Atividades**, o nome tanto do estudante bolsista como do(s) estudante(s) voluntário(s). Os documentos entregues que estejam fora do padrão ou prazo estabelecidos resultarão na não implementação das cotas (bolsista e/ou voluntários) deste edital.
- 3.4.3) Os solicitantes contemplados deverão entregar à Pró-reitoria de Extensão a documentação complementar abaixo, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 12 deste Edital;
 - a) Formulário de inscrição e projeto devidamente assinados pelo orientador e estudante bolsista;
 - b) Cópia do RG e CPF do estudante bolsista;
 - c) Comprovante oficial de matrícula do estudante, devidamente assinado por funcionário do setor responsável da instituição;
 - d) Histórico Escolar atualizado emitido pelo órgão responsável da instituição;
 - e) Termos de compromisso devidamente assinados pelo estudante bolsista (Anexo 06). Estudante(s) voluntário(s) (Anexo 07) e pelo orientador (Anexo 05);
 - f) Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos operação (se for o caso) e dígitos verificadores (somente para estudantes bolsistas).
 - 3.4.4) Na elaboração do projeto deverão estar claros: os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução; a relevância social e o público alvo; a articulação e o envolvimento de outros parceiros; a viabilidade do projeto; e a interdisciplinaridade da proposta;
 - 3.4.5) A proposta deverá explicitar, claramente, a participação da sociedade ou de outros setores, caracterizando-a como atividade de extensão;
 - 3.4.6) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com definição dos indicadores e da sistemática a ser utilizada;
 - 3.4.7) Explicitar os meios que garantam a sustentabilidade do projeto, visando sua continuidade mesmo após período de vigência da bolsa, não ficando o mesmo na dependência apenas dos recursos da Univasf;
 - 3.4.8) Indicar a participação da comunidade, de preferência desde a elaboração do projeto;
 - 3.4.9) Apresentar Carta de Anuência das instituições parceiras, se houver;
 - 3.4.10) Projetos contemplados no Edital 10/2011 PROIN poderão concorrer para renovação e/ou continuação, desde que não apresentem pendências, de qualquer natureza, junto a essa Pró-reitoria.

4) RESULTADO DO JULGAMENTO:

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Univasf, disponível no endereço www.univasf.edu.br.



5) RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Pró-reitoria de Extensão, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado do julgamento.

6) ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 6.1) Os estudantes bolsistas selecionados prestarão contas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) através de relatórios explicitando o andamento e execução do projeto. Para tanto, o bolsista apresentará à Diretoria de Extensão 02 (dois) tipos de relatórios:
 - a) **Relatório Parcial**: encaminhado pelo bolsista e pelo orientador no final do sexto mês de vigência da bolsa (Anexo 03);
 - b) **Relatório Final**: encaminhado pelo bolsista e pelo orientador após o encerramento da vigência da bolsa (Anexo 04);
- 6.2) O cancelamento do projeto, devido a atrasos na entrega dos relatórios, de acordo com o item 6.1, implicará não certificação, tanto para as coordenações, quanto para os estudantes envolvidos (bolsistas e voluntários).
- 6.3) Na Jornada de Extensão, promovida anualmente pela Univasf, todos os estudantes bolsistas e voluntários vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apresentarão os resultados obtidos relacionados a seu respectivo projeto, através das apresentações orais ou exposições de posters/banners.

7) RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1) O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade.
- 7.2) A bolsa poderá ser cancelada:
 - 7.2.1) Por desistência do estudante;
 - 7.2.2) A pedido do coordenador do projeto;
 - 7.2.3) Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do bolsista ou do orientador;
 - 7.2.4) Não cumprimento do item 6.1 deste edital.
 - 7.2.5) No caso de cancelamento da bolsa, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão. Neste caso, só poderão concorrer às bolsas os projetos com nota igual ou superior a 7,0 (sete) que ainda não foram contemplados com a concessão de uma bolsa. Nestas condições, projetos com nota inferior a 7,0 (sete) não serão contemplados com bolsas.



- 7.3) Cada projeto poderá receber apenas um estudante bolsista, com o propósito de contemplar maior número de projetos, contudo, a quantidade de estudantes voluntários fica a critério do coordenador da ação.
- 7.4) Valor e duração da Bolsa:
 - 7.4.1) O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
 - 7.4.2) A duração da bolsa será de 12 (doze) meses.
 - 7.4.3) O recurso destinado ao pagamento da bolsa ao estudante deverá estar especificado no orçamento anual da proposta, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

8) ITENS FINANCIÁVEIS

- 8.1) São financiáveis itens destinados ao custeio do projeto. O valor para cada proposta contemplada será de, no máximo, R\$ 800,00 (Oitocentos reais).
 - 8.1.1) material de consumo que conste nas atas de pregão em andamento na data da solicitação, disponível no sítio eletrônico www.univasf.edu.br. A relação de materiais já deve ser detalhada no projeto de extensão assim como o total previsto para sua execução.
 - 8.1.2) contratação de serviços de pessoa jurídica, exclusivamente, para serviços gráficos como, por exemplo, impressão de cartazes, folders, fotocópias, certificados, banners, faixas, blocos de notas, pastas, etc). A relação do serviço já deve ser detalhada no projeto de extensão, assim como o total previsto para sua execução.
 - 8.1.3) Todos os itens para compra de material de consumo e/ou a contratação de serviços de pessoa jurídica, deverão ser detalhados e devidamente justificados, tendo em vista a coerência com as atividades propostas;
 - 8.1.4) O pedido para compra de material de consumo e/ou a contratação de serviços de pessoa jurídica, deverá ser encaminhado à Diretoria de Extensão, em formulário próprio para esse fim (Anexos 08 e 09).

8.2) Não são financiáveis itens relativos a:

- 8.2.1) pagamento de salários ou complementação salarial para professores e servidores técnicoadministrativos da Univasf, assim como quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 8.2.2) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.2.3) despesas gerais de manutenção e de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do



projeto e das colaboradoras e de gratificação, bem como despesas de coquetéis, "coffee break" e similares;

- 8.2.4) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- 8.2.5) passagens e diárias de qualquer natureza;
- 8.2.6) equipamentos e material permanente.
- 8.3) As propostas de ações de extensão de que tratam este edital deverão apresentar orçamento de até R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
- 8.4) Propostas que apresentarem orçamento acima do valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) não serão analisadas;
- 8.5) As propostas aprovadas serão financiadas com recursos destinados às ações de extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Univasf.
- 8.6) O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros no valor total de até R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), para apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão universitária, conforme as definições previstas no item 2 deste edital;
- 8.7) A Univasf não se compromete em disponibilizar material de apoio audiovisual ou outros recursos não previstos por este edital para o desenvolvimento do projeto, ficando a cargo do coordenador ou dos parceiros, nestas condições, responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto.

9) CANCELAMENTO DO PROJETO

- 9.1) O projeto poderá ser cancelado:
 - 9.1.1) Pelo atraso na entrega dos relatórios de acordo com o item 6.1 deste edital;
 - 9.1.2) Por desistência do coordenador do projeto, neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-reitoria de Extensão;
 - 9.1.3) Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, por meio de comitê de avaliação instituído pela Câmara de Extensão para esta finalidade.

10) INSCRIÇÕES

- 10.1) As inscrições serão realizadas no período de 1º (primeiro) a 14 (catorze) de outubro de 2012;
- 10.2) A versão digital dos documentos deverá ser encaminhada através do *e. mail* proex.direx@univasf.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de outubro de 2012 (horário do registro feito no próprio servidor do *e. mail* institucional), data limite de submissão de propostas.
- 10.3) Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.



- 10.4) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após prazo final definido no item 10.1 deste edital.
- 10.5) Documentos solicitados na inscrição:
 - 10.5.1) Formulário de Inscrição (Anexo 01), devidamente assinado;
 - 10.5.2) Projeto de Integração (Anexo 02), devidamente assinado;
 - 10.5.3) Termo de compromisso do orientador, devidamente assinado;
 - 10.5.4) Carta de anuência das instituições parceiras, devidamente assinada, se for o caso.
- 10.6) Ficará automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar toda a documentação solicitada no item 10.5 deste edital.
- 10.7) A Pró-reitoria de Extensão não será responsabilizada por eventuais falhas técnicas que, por ventura, impossibilitem o servidor responsável pelo projeto de completar o envio dos documentos solicitados.

11) SELEÇÃO

A seleção dos Projetos/Bolsistas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Pró-reitoria de Extensão para este fim, composta por especialistas na área, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

- 11.1) Atendimento a todos os requisitos constantes no item 3 deste edital;
- 11.2) Clareza dos objetivos na transformação da sociedade, através de formas diretas de atuação;
- 11.3) Clareza da metodologia e das etapas do trabalho;
- 11.4) Relevância social (público alvo e interatividade com a comunidade);
- 11.5) Adequação da formação do coordenador à temática do projeto;
- 11.6) Sustentabilidade do projeto;
- 11.7) Adequação das atividades propostas com o orçamento disponível;
- 11.8) Apresentação de equipe interdisciplinar;
- 11.9) Plano de trabalho;
- 11.10) Parcerias construídas com a carta de anuência (caso haja parceiros).

12) CRONOGRAMA

17 de setembro de 2012	Lançamento do Edital.						
1 a 14 de outubro de 2012	Período de inscrições – recebimento das propostas, exclusivamente, via <i>e. mail</i> .						
15 a 31 de outubro de 2012	Avaliação						
05 de novembro de 2012	Divulgação do resultado parcial através do portal da Univasf.						
06 de novembro de 2012	Pedidos de reconsideração até às 18 horas.						
09 de novembro de 2012	Resultado final via internet						



02 a 31 de janeiro de 2013	Entrega da documentação
De março de 2013 a fevereiro de 2014	Vigência das bolsas

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1) É obrigatório que em todos os meios de divulgação do projeto seja citado explicitamente o apoio da Próreitoria de Extensão, através do uso da logomarca, disponível em seu sítio eletrônico.
- 13.2) Não será permitida a cobrança de taxas para alunos de graduação da Univasf ou de outras instituições quando se tratar de eventos institucionais;
- 13.3) As normas, requisitos e instruções para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria de Extensão, da Pró-reitoria de Extensão da Univasf.
- 13.4) Ao Comitê Institucional da Câmara de Extensão desta Pró-reitoria reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 13.5) Os modelos de anexos citados neste Edital encontram-se disponíveis na página eletrônica www.univasf.edu.br em formado editável (.doc) para as devidas inserções, se necessário.

14) CONTATOS

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) possui sede na Diretoria de Extensão da Pró-reitoria de Extensão, situada na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 586, CEP 56.304-205, Centro, Petrolina (PE). Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Mais informações serão obtidas através do contato telefônico (87) 2101-67 74 e 2101- 67 73 ou pelo endereço eletrônico: proex.direx@univasf.edu.br.

Petrolina (Pe), 18 de setembro de 2012.

Prof^a. Dr^a. Lúcia Marizy Souza Ribeiro de Oliveira

Ducia Mariey J. R. de Oliveira

Pró-Reitora de Extensão



ANEXO 01 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PIBEX 2013-2014

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto:	Título do Projeto:							
Colegiado/Setor Proponente:								
	se enquadra: (Assinalar a área predominante)							
Comunicação								
Cultura								
Direitos Humano	s e Justiça							
Educação								
Meio Ambiente								
Saúde								
Tecnologia e Pro	dução							
Trabalho								
Linha de Extensão em que o Proj	eto se enquadra							
Coordenador: (nome, telefone, e	-mail)							
Resumo: (máximo de 700 palavra	as)							
	Coordenador do projeto							
	(assinar e datar)							
	Coordenador do Colegiado/Setor (assinar e datar)							



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PIBEX 2013-2014

ANEXO 02

MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título:			
Colegiado/Setor Proponente:			
Coordenador:			
	Equipo	e	
Nome	Unidade	Categoria Profissional	Função no Projeto
Área temática: Linha de Extensão:			
	Fundamentaçã	o Teórica	
Apresentação:			
Justificativa:			
Objetivos:			
Metas:			
Resultados Esperados:			
Metodologia:			
Referência Bibliográfica:			



Público-Alvo:		Nº de Pessoas Ber	neficiadas						
6									
Cronograma de Execução Evento Período Observações									
Evento		Periodo	Obse	rvações					
	Acompanhamento	e Avaliação							
Indicadores:									
Sistemática:									
	Proposta Orçai	nentária							
Rubrica	- P 3-	Justificativas							
Custeio									
Bolsa de Extensão									
Material de Consumo									
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica									
	Total								
	Co-Financiar	monto							
(Informe se o Proj		nento nento além do PIBEX – 2	2013/2014)						
Agências de Fomento	Quais:								
Outros	Quais:								
Coordenador do Projeto (assinar e datar)									
(assinar C datar)									
Coordenador do Colegiado/Setor (assinar e datar)									



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PIBEX 2013-2014

ANEXO 03

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

MODELO DE RELATORIO PARCIAL DE ATIVIDADES								
1. TÍ	TULO							
Cool	rdenador:							
Bols								
D013								
2. 0	BJETIVO							
3. CI	RONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
					Ι.	T	Ι.	
	Indicar a etapa	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	
					<u> </u>		<u> </u>	
4. A	TIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO							
5. IN	IDICADORES DE EXTENSÃO							
5.1 F	PROFESSORES ENVOLVIDOS							
	Nome (Completo				Colegiado		
01								
02								
5.2 1	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVIDOS							
Nome Completo						etor		
01								
02								
5.3 E	ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS (Estudante que	participa d	e forma d	ontinua no p	rojeto)			
	Nome completo	Coleg	iado	CPF	D	ata de Nasc	imento	
01								
02								



5.4 E	STUDANTES COLABORADORI	ES (Estudante que particip	a/participo	u eventualmen	te no projeto)		
	Nome Completo		Carga	a horária	Colegiado		
01							
02							
550	COLABORADORES EXTERNOS	(Estudantes e profissional	s de outras	instituições)			
3.5	Nome Completo	(Latudantes e pronssionar	3 de Odiras	Instituição			
01	Nome Completo			ilistituição			
02							
	PÚBLICO ATINGIDO: Quanti				es no Total		
	período (Professores, Técnico	s, estudantes e comunida	de em geral				
5.7	PRODUÇÃO CIENTÍFICA (artig	go/resumo/cartilhas, pôsto	eres, etc pro	duzidos no per	ríodo)		
	Título:						
01	Evento:						
	Data:						
	Título:						
02	Evento:						
	Data:						
5.8 (Outros: (entrevistas, participa	ção em eventos, etc)					
01							
01							
6. CC	ONSIDERAÇÕES FINAIS						
Loca	l e data						
		Coordenac	dor(a)				
		Coordena	aoi (a)				
		Bolsis	 ta				



ANEXO 04

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PIBEX 2013-2014

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

1.1 Título do Projeto:							
INDICADORES QUANTITATIVOS DO PROJ	JETO						
NO PROJETO (colocar nome completo de ca	ada um dos atores	Número					
·		Total					
Nome completo	Colegiado						
Nome completo							
stituições narceiras							
	eto.	-					
Tronic tomp.		-					
2.2 Detalhamento das Unidades envolvidas e/ou beneficiadas pelo projeto (por exemplo: PSF, hospital, bairros, creches, escolas ou municípios)							
Nome completo da unidade	Númer	ro de pessoas					
	Nome completo Nome completo Nome completo Nome completo Stituições parceiras Nome compl Unidades envolvidas e/ou beneficiadas peches, escolas ou municípios)	Nome completo Stituições parceiras Nome completo Unidades envolvidas e/ou beneficiadas pelo projeto (por exches, escolas ou municípios)					



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE Telefax: 87 2101-67-68 www.univasf.edu.br

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:												
Indicar as Etapas	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
5. OBJETIVOS DO PROJETO)											
6. METAS DO PROJETO												
7. ATIVIDADES DESENVOL	VIDAS	E RESU	JLTADO	OS ALC	ANÇAL	oos						
8. INDICADORES DE IMPA												
a) Em que medida o proje	to cont	tribuiu	para a	melho	oria de	vida d	o públi	ico atir	ngido (ı	enda,	saúde,	
b) Principais necessidades	atend	idas;										
-												
c) Apropriação e reproduç	ão do	conhec	iment	o aper	feiçoac	lo/adq	uirido	pela co	omunio	dade b	enefici	ada;
d) Apropriação e repr	odução	do	conhe	cimen	to ap	erfeiço	ado/a	dquiric	lo pe	os es	tudant	es e
professores;												
9. PRODUÇÃO BIBLIOGRA DVD, vídeos, livros). Colo de publicação.					-	-					Quanti	dade
Outros (entrevistas, presta	ção de	serviç	os, eve	ntos, e	tc)							
TOTAL												
TOTAL												
10. EVENTOS REALIZADOS Público							ico					
Feiras, exposições, seminários, festivais, cursos, mini-cursos, ECT atingido							ido					
TOTAL												
										,		
11. Público total atingido	pelo pi	ojeto	(coloca	ır o núı	mero t	otal de	pesso	as que	partic	iparam	do	

projeto)



12. CONCLUSÕES E COMENTÁRIOS FINAIS							
13. COMO VOCÊ AVALIA AS ATIVIDADES DESENVO	OLVIDAS? (A SER RES	PONDIDA PEI	O ORIENTANDO)				
Avalie, numa escala de 1 a 5 (sendo 1 = muito fraca	-						
[] Orientação recebida							
[] Infra-estrutura da instituição							
[] Relacionamento com a equipe							
[] Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvi	ido						
Justifique sua avaliação, indicando os pontos positi	vos e negativos (máx	. 3 linhas).					
14. SUGESTÕES DE MELHORIA PARA O PROGRAM	A (comentários máx.	3 linhas)					
	,	·					
14. PARECER DO ORIENTADOR(A)							
Classificação de desempenho do orientando:							
Excelente [] Bom []	Regular []		Insuficiente []				
zweiewe ()			ouoicite []				
Justifique sua avaliação (máx. 3 linhas).							
Local		Data					
Coordenador(a) responsável pelo projeto	Orientando(a):						
coordenador(a) responsaver pelo projeto	Orientando(a).						



ANEXO 05

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A)

	Eu,										servi	dor(a) lo	otado r	ıo(a)
							SIAPE N	<u> </u>	, r	na condiçã	io de	coorde	nador(a)) do
Pro	ojeto													,
cor	ntemplac	do com O	01 (uma	ı) bolsa	no Pro	grama	Institucio	nal de Bo	lsas de Ex	tensão (PI	BEX) 2	2013 - 20)14, assi	no o
pre	esente, T	ermo de	Compr	omisso,	tendo	em vist	a as cond	ções aba	ixo menci	onadas:				
a)	estabe	lecer o p	lano de	trabalh	o para	o bolsis	ta e volui	ntários;						
b)	orienta	ar os estu	udantes	;										
c)	enviar	relatório	parcial	das ativ	vidades	desenv	olvidas, s	eis mese	s após o in	ício do pro	jeto;			
d)	enviar	relatório	final d	as ativio	dades d	desenvo	lvidas, co	nstando	os indicad	lores de ex	ctensã	o até o t	rigésimo	o dia
	após a	conclusã	io do pr	ojeto;										
e)) em caso de desligamento e alteração do bolsista, comunicar em no máximo 5 (cinco) dias úteis a Pró-Reito							toria						
	de Exte	ensão.												
	Para va	alidade c	que a	qui se e	stabele	ece, ass	ino este	Termo de	Compror	nisso, em	2 (dua	s) vias d	e igual t	teor,
cab	oendo un	ma via a d	cada un	na das p	artes e	nvolvid	as.							
									(_), de			de	•
							Orienta	dor(a)						



ANEXO 06

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Eu	estudante do Colegiado Acadêmico de
, Campu	s, matrícula (CPF)
№, RG №	, Órgão Expeditor, Banco
	Operação: na condição de estudante
bolsista do Projeto	
	vinculado ao
Programa Institucional de Bolsas de Extensão –	PIBEX 2013/2014, assino o presente Termo de Compromisso,
tendo em vista as condições abaixo mencionadas:	
a) o trabalho bolsista a ser prestado é ativida	ade remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais,
científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tec	cnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de
natureza trabalhista, previdenciária ou afim;	
b) comprometo-me a apresentar as atividades de	senvolvidas nos eventos de Extensão da Univasf;
c) comprometo-me a desenvolver o plano de trab	palho determinado pelo orientador;
d) a jornada de trabalho do bolsista será de, r	no máximo, 20 horas semanais, cumpridas de acordo com o
estabelecido entre o coordenador do projeto e	o estudante;
e) este termo de compromisso poderá ser can	celado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as parte,
bastando para isso que uma das partes notifiqu	ue a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX em no máximo 5 (cinco)
dias úteis;	
d) caberá à Pró-Reitoria de Extensão fornecer doc	cumento comprobatório da realização das atividades do aluno
bolsista.	
Para validade do que aqui se estabelece, assino	este Termo de Compromisso.
	(), de de
	Orientador(a)

Estudante Bolsista



ANEXO 07

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

Eu estudante do Colegiado Acadêmico	de
, Campus, matrícula	N٥
, RG Nº, Órgão Expeditor na condição	de
estudante voluntário(a) do Projeto	
coordenado pelo servidor(a)	
vinculado(a) ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX 2013/2014 , assino o presente Termo) de
Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:	
a) o trabalho voluntário a ser prestado é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacion	ıais,
científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação) de
natureza trabalhista, previdenciária ou afim;	
b) a jornada de trabalho do voluntário será de no máximo 20 horas semanais, cumpridas de acordo co	m o
estabelecido entre o coordenador do projeto e o estudante voluntário;	
c) este termo de compromisso poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as parte, basta	ndo
para isso que uma das partes notifique a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX em no máximo 5 (cinco) dias útei	ŝ.
d) caberá à Pró-Reitoria de Extensão fornecer documento comprobatório da realização das atividades	do
voluntário.	
Para validade o que aqui se estabelece, assino este Termo de Compromisso.	
(), de de	
Orientador(a)	

Estudante Voluntário



ANEXO 08

MODELO DE FORMULÁRIO Nº 01

COMPRA DE MATERIAL PARA OS PREGÕES EM ANDAMENTO Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**PIBEX**) 2012-2013

Projeto:						
PREGÃO Nº	ITEM	MATERIAL	JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
			(),	de	de	

Orientador(a)



ANEXO 09 MODELO DE FORMULÁRIO № 02

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**PIBEX**) 2012-2013

Projeto:								
Orientado	r(a):			SIAPE Nº				
PREGÃO Nº	ITEM	SERVIÇO (cartazes, <i>folders</i> , fotocópias, certificados, <i>banners</i> , faixas, blocos de notas, pastas, etc.)*	JUSTIFICATIVA		QUANTIDADE	VALOR (R\$)		
<u> </u>								
* Anexar arquivo(*.jpeg) com a arte digital já pronta.								
				(),	de	de		
Orientador(a)								